

FABRICIO LUIZ LIMA AYRES

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:8B759F02

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por meio da COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO esta, devidamente autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Emmanuel Artemenko, por meio da portaria nº532/2021, publicado no D.O de 26/02/2021, com o objetivo de suprir a necessidades de pessoal nesta secretaria nos cargos de PROFESSOR I E PROFESSOR II, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA a CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO, no ano de 2021.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1 - As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sediada à Avenida João Batista Ferrini, 92 – Sobreloja, Centro de Engenheiro Paulo de Frontin, no período de 05/07/2021 à 09/07/2021, das 10h às 15h.
- 2- A análise da Documentação será realizada nos dias 12/07/2021 e 16/07/2021;
- 3- A seleção se dará em duas etapas, a saber, análise e entrevista situacional e comportamental a serem realizadas nos dias 19/07/2021 e 23/07/2021
- 4 - A Divulgação do resultado preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será no dia 27/07/2021;
- 5- O prazo para Interposição de Recursos será até 28/07/2021;
- 6–Os recursos serão analisados até 30/07/2021;
- 7– O resultado final será publicado até o dia 02/08/2021;
- 8- As contratações serão efetuadas em caráter temporário e o período máximo de contratação será a data do fechamento do ano letivo de 2021, podendo se estender excepcionalmente em virtude dos transtornos causados pela COVID-19;
- 09- Os vencimentos mensais iniciais referentes ao cargo de PROFESSOR I em Jornada de 20 horas/aula semanais de trabalho, correspondem a R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) e Professor II em Jornada de 25 horas semanais de trabalho, correspondem a R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais)

II - DAS ATRIBUIÇÕES

- São atribuições do cargo de Professor I:

- 1.1- Proceder à regência de classes do 6º ao 9º anos de escolaridade do Ensino Fundamental e VI a IX fases da Educação de Jovens e Adultos, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais, inclusos em sala de aula regular.
- 1.2-Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola e atendendo ao avanço da tecnologia educacional;
- 1.3– Ser responsável pela ordem, disciplina e uso de material didático no ambiente de sala de aula e demais dependências escolares ou não, quando no exercício da função docente;
- 1.4– Aplicar as disciplinas em sala de aula de acordo com o plano curricular visando o melhor aproveitamento por parte do aluno e, como docente a melhor maneira de execução e prática;
- 1.5– Utilizar formas de avaliação que sejam condizentes com o esquema de referências técnicas utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas, aplicando-as de forma cooperativa no âmbito escolar;
- 1.6– Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua turma;
- 1.7- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, a nível de sua sala de aula;
- 1.8– Participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras ligadas à sua área de atuação no ambiente educacional, sejam estes dentro ou fora das instituições escolares;
- 1.9– Planejar, executar, avaliar e registrar os objetos, bem como as atividades do processo de ensino/aprendizagem à partir do PPP (Projeto Político Pedagógico) da escola, bem como das diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.10– Participar na criação de estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos com necessidades educacionais especiais, analisando caso a caso, utilizando-se de ferramentas lúdicas, quando o caso exigir;
- 1.11– Cumprir com os dias e horários estabelecidos, registrando-os em diário de classe e demais documentos que se façam necessários preencher, estes supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 1.12– Atuar de forma imparcial e profissional visando sempre o aperfeiçoamento do aluno e a interação deste com a comunidade bem como a evolução da comunidade escolar como um todo, atendendo às legislações em vigor.
- 1.13- Manter informada, de forma sistemática, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da direção escolar quanto aos aspectos pedagógicos, educacionais, psicológicos e sociais do aluno e realizar sua atividade laboral de forma cooperativa no âmbito escolar;
- 1.14- Estabelecer estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos com necessidades educacionais especiais;
- 1.15- Cumprir dentro do prazo estabelecido, os registros solicitados nas demais documentações exigidas pela secretaria escolar e Secretaria de Educação;

– São atribuições do cargo de Professor II:

- 2.1- Proceder à regência de classes da Educação Infantil, do 1º ao 5º anos de escolaridade do Ensino Fundamental e I a V fases da Educação de Jovens e Adultos, desempenhando atividades que objetivam o desenvolvimento mental, social, afetivo, moral, cívico, artístico, ético, cultural e psicomotor dos educandos, inclusive dos que apresentam necessidades educacionais especiais, inclusos em sala regular.
- 2.2- Planejar e executar o trabalho docente, em consonância com o plano curricular da escola, objetivando a avanço educacional do aluno;

- 2.3- Aplicar as disciplinas em sala de aula de acordo com o plano curricular visando o melhor aproveitamento por parte do aluno e, como docente a melhor maneira de execução e prática
- 2.4- Ser responsável pela ordem, disciplina e uso de material didático no ambiente de sala de aula e demais dependências escolares ou não, quando no exercício da função docente;
- 2.5- Utilizar formas de avaliação, que sejam condizentes com as diretrizes, normas e orientações da Secretaria Municipal de Educação de forma cooperativa no âmbito escolar;
- 2.5- Participar de reuniões, conselhos de classe, atividades cívicas e outras ligadas à sua área de atuação no ambiente educacional, sejam estas dentro ou fora das instituições escolares;
- 2.7- Planejar, executar, avaliar e registrar os objetos, bem como as atividades do processo de ensino/aprendizagem à partir do PPP (projeto Político Pedagógico) da escola, bem como as diretrizes adotadas pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.8- Participar na criação de estratégias de recuperação paralela para os alunos de menor rendimento, assim como adaptações curriculares para alunos com necessidades educacionais especiais, analisando caso a caso, utilizando-se de ferramentas lúdicas, quando o caso exigir;
- 2.9- Cumprir com os dias e horários estabelecidos, registrando-os em diário de classe demais documentos que se façam necessários preencher, estes supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação;
- 2.10- Atuar de forma imparcial e profissional visando sempre o aperfeiçoamento do aluno e a interação deste com a comunidade bem como a evolução da comunidade escolar como um todo, atendendo às legislações em vigor
- 2.11- Manter informada, de forma sistemática, a Secretaria Municipal de Educação, por meio da direção escolar quanto aos aspectos pedagógicos, educacionais, psicológicos e sociais do aluno e realizar sua atividade laboral de forma cooperativa no âmbito escolar;
- 2.12- Responder pela ordem na sala de aula, pelo uso de material didático e pelas demais dependências escolares, quando em exercício docente
- 2.13- Avaliar seu desempenho profissional e pessoal, buscando formas de aperfeiçoamento que atinjam a comunidade escolar como um todo zelando pela disciplina e pela boa convivência entre os membros da instituição em que atua;

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS REQUISITOS

- São requisitos para inscrição neste processo seletivo:

- 1.1- Ser brasileiro NATO;
- 1.2- Estar em gozo de boa saúde física e mental;
- 1.3- Não possuir qualquer debilidade que seja impeditivo para o exercício da atividade a ser desempenhada;
- 1.4- Possuir, no mínimo, 18 anos completos;
- 1.5- Estar em dia com as obrigações eleitorais junto à Justiça Eleitoral;
- 1.6- Ter boa reputação e conduta social condizente com a atividade a ser exercida;
- 1.7- Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que exceda a carga horária permitida por lei;

2.No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, munido dos seguintes documentos:

- 2.1- Originais e cópias de cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vigente e com foto, a fim de receber o PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO, devidamente numerado;
- 2.2- Comprovante de Residência (Light, telefone fixo ou água);
- 2.3- Certidão Nacional de nascimento ou casamento;
- 2.4- Cópia dos certificados que comprovem a qualificação para o cargo pretendido; - Declaração de tempo de serviço; Currículo (em anexo) com cópias dos documentos comprobatórios;
3. Só serão considerados, para fins de pontuação, os conteúdos que sejam devidamente comprovados na entrega dos documentos no ato da inscrição e que atendam as especificações contidas neste edital;
- 3.1 - Apenas serão admitidas as inscrições que preencherem os pré-requisitos deste edital.
- 3.2- A não comprovação dos requisitos deste certame implicará na eliminação do candidato e por conseguinte na anulação de todos os atos decorrentes neste Processo Seletivo Simplificado;
- 3.3- Todos os documentos apresentados deverão estar legíveis em perfeito estados de conservação, a fim de viabilizar a identificação do candidato do candidato, bem como comprovar sua qualificação;
- 3.4 - Não serão aceitos ou contemplados protocolos de documentação nem tão pouco inscrições via postal, fax ou via Internet e nem fora do prazo previsto neste edital.

IV- DAS VAGAS

Os cargos, habilitação exigida, carga horária e número de vagas apresentados neste edital são os constantes na tabela abaixo:

cargo	habilitação exigida	carga horária	Vaga para ampla concorrência	Vaga para portadores de deficiência
Professor II	Ensino Médio completo, com habilitação específica em Formação de Professores ou curso superior com licenciatura plena ou Curso de Pedagogia - magistério das séries iniciais (educação infantil, 1º ao 5º anos de escolaridade do Ensino Fundamental) cursado para este fim.	25 horas semanais	33	2
Professor I - Língua Portuguesa	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Letras.	20 horas/aula semanais	5	1
Professor I - Matemática	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Matemática.	20 horas/aula semanais	2	-
Professor I - História	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em História.	20 horas/aula semanais	2	-
Professor I - Ciências	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Ciências.	20 horas/aula semanais	2	-
Professor I - Geografia	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Geografia.	20 horas/aula semanais	2	-
Professor I - Educação Física	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Educação Física.	20 horas/aula semanais	6	-
Professor I - Inglês	Ensino Superior Completo, com habilitação específica obtida em curso de Licenciatura plena em Inglês.	20 horas/aula semanais	1	-

V - VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 1 – A participação de candidato portador de deficiência no presente Processo Seletivo Simplificado será nos termos da lei nº. 13.1446/2015; do artigo 4º do decreto federal nº. 3.298/99 e da súmula 377 do Superior tribunal de Justiça – STJ
- 2 – Ao candidato abrangido pela legislação acima especificada é assegurado o direito de inscrever-se como candidato com deficiência, desde que declare essa condição no ato da inscrição e a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre;
- 3 – O candidato portador de deficiência deverá declarar tal condição em local apropriado no formulário de inscrição.
- 4 – Conforme disposto no Artigo 39 do decreto Federal nº 3.298/99, o candidato deverá entregar laudo médico original ou cópia autenticada a espécie e grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional da doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no ato da inscrição;
- 4.1 – O laudo médico deverá ser referente aos últimos 12(doze) meses e estar redigido em letra legível.
- 4.2 – O candidato portador de deficiência que não proceder conforme as condições deste item será considerado como não-deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 5 – Os candidatos com deficiência só poderão disputar cargos cujas atividades sejam compatíveis com sua deficiência;
- 6 – Os candidatos com deficiência aprovados e convocados para a realização da etapa de exames médicos deverão submeter-se à junta médica oficial composta pela Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.
- 6.1 – Caberá à junta médica oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não a deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde desses candidatos, sendo lícito ao Poder Executivo Municipal programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer a elaboração do seu laudo.
- 6.2 – Compete à junta oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto concorrendo à totalidade das vagas.
- 7- A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.
- 8- Os candidatos que, no ato da inscrição, se declarar deficiente e tiver apresentado o laudo médico, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em relação à parte observada a respectiva ordem de classificação.
- 9- As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas serão remanejadas para os candidatos das vagas de ampla concorrência observando a classificação.
- 10- Os candidatos portadores de deficiência participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, salvos dispositivos legais em contrário.

VI - DA ANÁLISE CURRICULAR

- 1- O processo seletivo simplificado constará de Análise Curricular, conforme modelo anexo;
- 2- A Análise Curricular terá caráter eliminatório e classificatório.

VII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DO CURRÍCULO

- 1- Ao currículo serão atribuídos até no máximo 40 (quarenta) pontos, na seguinte conformidade:

Títulos e entrevistas	Quantidade a ser considerada	Valor mínimo dos pontos	Valor de pontos	Total
Magistério	01	01	01	01
Curso de graduação	01	05	05	05
Curso de pós graduação	01	05	05	05
Curso na área de atuação	09	01	09	09
Experiência na área de atuação	1 ano	02	20	20
Entrevista e avaliação	-	60	60	60
Total de pontos na análise curricular				100

Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VIII – DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO SITUACIONAL OU COMPORTAMENTAL

Esta etapa terá caráter classificatório e, será realizada após o encerramento das etapas de habilitação de títulos após o encerramento das etapas de habilitação e classificação de títulos e terá duração de, no máximo 15(quinze) minutos por candidato;

Os candidatos serão convocados para a entrevista por meio de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, veiculado através do site www.paulodefrontin.rj.gov.br, devendo comparecer munidos de documentos de identificação com foto. O não comparecimento do candidato nessa etapa implicará na eliminação sumária desta etapa, ainda que bem classificados nas etapas iniciais, não cabendo recurso desta decisão;

Os candidatos serão entrevistados em grupo por meio da comissão examinadora;

Cada componente da comissão irá instruir de forma individual, em conformidade com a análise e julgamento do currículo obedecendo a escala de “0” (zero) a “60” (sessenta) pontos, sendo a pontuação final do candidato uma média dessas avaliações;

Na avaliação da entrevista serão considerados o domínio do conhecimento quanto ao cargo concorrente e habilidades sociais; Serão considerados desclassificados os candidatos que obtiverem menos de “40” (quarenta) pontos na avaliação geral, somatório da avaliação de títulos e entrevistas, não cabendo recursos para esta decisão; Serão convocados para a entrevista os candidatos aprovados da lista de classificados.

IX - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 05 (cinco) pontos na avaliação curricular.
- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
- Será disponibilizada uma lista de classificação aos candidatos interessados;
- Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- A lotação acontecerá conforma a ordem de classificação e a disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares e da Secretaria Municipal de Educação;

X- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

I - Em caso de empate entre os candidatos, a classificação resolver-se-á, em favor do candidato que tenha, pela ordem:

– Idade igual ou superior a 60 anos em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

A escolaridade mais compatível em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;

– Maior tempo de experiência em relação à atividade a ser desempenhada, quando cabível;

- Maior tempo de experiência em relação ao cargo pretendido;

- Maior nível de escolaridade com relação ao cargo pretendido;

– Melhor desempenho obtido durante a avaliação da comissão avaliadora;

Todas as informações relevantes ao descrito neste item deverão ser comprovadas por meio da documentação apresentada no momento da inscrição deste Processo Seletivo Simplificado ou apresentada no ato da convocação.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da edição da classificação final, a convocação para a escolha de vagas estará disponível no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN (<https://www.paulodefrontin.rj.gov.br/>);

O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para a escolha da vaga na data estabelecida, perderá o direito à contratação, sendo convocado, pela ordem o subsequente, de acordo com a ordem de classificação final deste processo seletivo simplificado;

O contrato poderá ser anulado pelo respectivo dirigente do órgão contratante, em caso de inexistência das declarações do contrato ou de irregularidade na documentação por ele apresentada, verificada a não veracidade das informações em qualquer tempo;

O contrato se dará, por tempo determinado e deverá ser celebrado no dia 05/08/2021 data em que, o candidato será informado da data em que deverá iniciar suas atividades;

Todos os resultados serão publicados no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN. Veiculado pelo site www.paulodefrontin.rj.gov.br, tendo o candidato a responsabilidade de acompanhar sua publicação em edital;

Para maiores informações os candidatos interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação pelo telefone: (24) 2463-1785, no horário de 10h às 16h (exceto sábados, domingos e feriados ou pelo e-mail: educacao@paulodefrontin.rj.gov.br;

As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela comissão especial de contratação por tempo determinado não cabendo recursos, quanto às decisões por ela proferidas, desde que não haja lei que as descredenciem.

Engº Paulo de Frontin, 01 de julho de 2021

TÂNIA MARIA DE MARTINO FONTES FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**MODELO DE CURRICULUM VITAE**

I - DADOS PESSOAIS NOME:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

TELEFONE RESIDENCIAL / CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

NATURALIDADE:

ESTADO CIVIL:

SEXO: () FEMININO () MASCULINO R.G.:

CPF:

FILHOS: () NÃO () SIM QUANTOS: _____

DEFICIENTE: () Não () Sim Qual: _____

- FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA (especificar Instituição Promotora, Ano de início e conclusão)

- CURSOS DE EXTENSÃO (especificar a Instituição Promotora, ano de início e de conclusão).

- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (especificar local onde trabalhou, período, cargo ocupado, resumo das atividades desenvolvidas que guardem estreita relação com a área em que irá atuar)

ANEXO OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS SUPRADECLARADOS.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

Assinatura

Engenheiro Paulo de Frontin, ____ / ____ / ____.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária de Professor I e II para o Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ

EDITAL Nº003/2021

Nº de Inscrição: _____

Nome completo: _____

RG nº _____ Órgão expedidor: _____

CPF nº: _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Número: _____

Complemento: _____

Bairro: _____

CEP: _____

Município _____

Telefone: residencial () _____ Celular () _____

Função pretendida:

() Professor II () Professor I – Disciplina: _____

Portador de Deficiência? () Sim () Não Qual? _____

Ao assinar e entregar a ficha de inscrição, declaro ACEITO as normas definidas no Edital.

Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, ____ de julho de 2021.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Evelin Fontoura de Oliveira
Código Identificador:5AA91FF8**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 117, DE 30 DE JUNHO DE 2021.**

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura de Mendes.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal nº 2.166, de 30 de junho de 2021.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.210.269,01 (Um milhão duzentos e dez mil, duzentos e sessenta e nove reais e um centavo) para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04.	Administração	
02.08.04.122.	Administração Geral	
02.08.04.122.0008.	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.3.90.40.00.00.00.00.0186	Serviços de Tecnologia da Informação	RS 200.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Habitação	
02.11.15.	Urbanismo	
02.11.15.451.	Infra Estrutura - Urbana	
02.11.15.451.0016.	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.2.019	Infra Estrutura - Manutenção	
3.3.90.39.99.00.00.00.0186	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	RS 800.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11.	Secretaria Municipal de Obras, Serv. Pub. Habitação	